PARECER CONJUNTO Nº 1878/2018 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46/2018.

O presente Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Nobre Vereador Caio Miranda Carneiro, concede a honraria Salva de Prata ao SIMPI - Sindicato da Micro e Pequena Indústria do Tipo Artesanal do Estado de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

SIMPI - Sindicato da Micro e Pequena Indústria do Tipo Artesanal, fundado no ano de 1988, desde então defende os interesses daqueles que representa. Gerido por empresários de variados ramos conta com o apoio de técnicos e consultores qualificados. Tem como finalidade não só o atendimento das necessidades de seus filiados, mas também de todos os empreendedores e do público em geral. Mantém parceria e convênios com os órgãos públicos relevantes, atuando nos mais diversos foros da sociedade Civil, defendendo os interesses da categoria e contribuindo para relevantes organizações como o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social da Presidência da República.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto deve prosperar. Portanto, favorável é o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Portanto, o parecer é favorável.

Sala das Comissões Reunidas, 27/11/18

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Eliseu Gabriel (PSB)

Antonio Donato (PT)

Claudinho de Souza (PSDB)

Toninho Vespoli (PSOL)

Zé Turin (PHS)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Adriana Ramalho (PSDB)

Fernando Holiday (DEM)

Jair Tatto (PT)

Ota (PSB)

Rute Costa (PSD)

Ricardo Nunes (MDB)

Soninha Francine (PPS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 13/12/2018, p. 102

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.